



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

LEI MUNICIPAL Nº 749/2012

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2013
e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Aracitaba para o exercício de 2013, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2010-2013;

b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AC/MS



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2013, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo

Aracitaba



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012
"Ação e Desenvolvimento"

e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2013, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2013, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2013 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares,

Aracitaba



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2013.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional ao novo órgão.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2013, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2013 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração

Re/melo



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2013, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2013.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida

Aracitaba



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2013 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2013, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica,

AC/malo



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2013, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2013.

Aracitaba



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2013 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

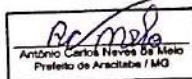
Art. 34. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2013 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2012 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 18 de junho de 2012.



ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE A L.E.1
MUNICIPAL N: 149/2012
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 18/06/2012
A 27/06/2012
Aracitaba, 27/06/2012
MAZEDRIGUS
Servidor Público

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2013

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

Programa:

1 - Apoio Administrativo

Objetivo:

Promover ações que visem o apoio governamental às funções típicas do governo

Público Alvo:

Administração Geral

Cód.	Projeto/Atividade Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Amortização da Dívida junto ao IPSEMG	Operação especial	Operação especial	0,00
2	Aquisição de Veículo p/ Gabinete	Veiculo adquirido	unidade	1,00
3	Construções e Reformas de Prédios Públicos	Prédio construído ou reformado	Prédio	1,00
4	Aquis. Equip. p/ Finanças e Contabilidade	Equipamentos adquiridos	unidade	5,00
5	Contribuição para o PASEP	Operação especial	Operação especial	0,00
6	Contribuições à Associações de Municípios	Associações paga	unidade	1,00
7	Despesas com Homenagens a Autoridades	Homenagens Realizadas	Homenagem	0,00
8	Pagamento de Subsídios de Prefeito e Vice Prefeito	Subsídios pagos	Folha de pagamento	24,00
9	Gestão do Gabinete e da Secretaria	Gabinete e a Secretaria mantida	Atividade	1,00
10	Convênio com a Polícia Militar	Polícia Militar Assistida	Atividade	1,00
11	Convênio com a Polícia Civil	Polícia Civil Assistida	Atividade	1,00
12	Publicação de Atos Oficiais	Atos Oficiais publicados	Atos oficiais	20,00
13	Serviços Postais	Serviços Postais realizados	Serviços	50,00
14	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de Exercícios Anteriores pagas	Despesas	10,00
15	Manut. Contr. Financeiro e Contabil	Setor Financeiro e Contabil mantido	Atividade	1,00
16	Gestão Administrativa	Administrativa da	Atividade	1,00

Recebido

	da Educação Básica	Educação Básica mantid		
17	Gestão Adm. de Obras e Urbanismo	Adm. de Obras e Urbanismo mantida	Atividade	1,00
18	Gestão Administrativa da Saúde	Gestão Administrativa da Saúde mantida	Atividade	1,00
19	Gestão Administrativa da Ação Social	Gestão Administrativa da Ação Social man	Atividade	1,00
20	Pagamento de Inativos e Pensionistas	Operação especial	Operação especial	0,00
21	Pagamento de Obrigações Patronais	Operação especial	Operação especial	0,00
22	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho mantido	unidade	1,00
23	Aquisição de Equipamentos p/ Assistência Social	Equipamentos adquiridos	Equipamento	5,00
24	Aquisição de Equipamentos p/ Adm. da Saúde	Equipamentos adquiridos	Equipamento	5,00
25	Gestão do ACISPES	Entidade mantida - contrato de rateio	Entidade	1,00

Programa:

2 - Processo Legislativo

Objetivo:

Proporcionar condições de pessoal, serviços, equipamentos, imóveis, visando o desempenho das funções legislativas.

Público Alvo:

População em geral

ac/melo

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Manut. de Despesas c/ Contribuição Previdenciária	Contribuição mensal paga	unidade	12,00
2	Aquisição de Equipamentos	Kit de equipamentos e móveis	unidade	1,00

3	Construção de Garagem e Almojarifado	Unidade construída	Garagem/Almojarifado	1,00
4	Aquisição de Imóvel p/ Construção de Garagem	Imóvel adquirido	unidade	1,00
5	Manut. de Despesas com Subsídios de Edis	Folhas pagas	unidade	12,00
6	Manut. Despesas com Congressos e Seminários	Viagens realizadas	unidade	2,00
7	Manut. Desp. da Secretaria da Câmara	Secretaria da Câmara mantida	unidade	1,00
8	Manut. Despesas de Exercícios Anteriores	Pagamentos realizados	unidade	1,00
9	Manut. Desp. com Divulgações de Atos Oficiais	Empresa Contratada	unidade	1,00

Programa:

3 - Educar para Desenvolver

Objetivo:

Priorizar a educação da população municipal, buscando o desenvolvimento intelectual e profissional das crianças, jovens e adultos.

Público Alvo:

Alunos do ensino regular e jovens e adultos

acme

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Construção de Escola Municipal	Escola construída	Escola	1,00
2	Distribuição da Merenda Escolar	Refeições servidas	unidade	265,00
3	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	unidade	200,00
4	Capacitação de Profissionais da Educação	Profissionais da Educação capacitados	unidade	10,00
5	Transporte Escolar	Aluno transportado	unidade	50,00

	do Ensino Fundamental			
6	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 60%	Alunos atendidos	unidade	200,00
7	Transporte Escolar do Ensino Médio	Alunos transportados	Alunos	0,00
8	Transporte Escolar do Ensino Superior	Alunos transportados	Alunos	15,00
9	Desenvolvimento do Ensino Infantil	Alunos atendidos	unidades	65,00
10	Desenvolvimento do Ensino Infantil - 60%	Alunos atendidos	unidade	65,00
11	Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos	Alunos atendidos	unidade	10,00
12	Subvenção à Caixa Escolar Cel Francisco Homem	Subvenções realizadas	unidade	1,00
13	Aquis. Móveis e Equipos. p/ Ensino Infantil	Móveis ou Equipamentos adquiridos	Móvel / Equipamento	1,00
14	Aquis. Móveis e Equipos. p/ Ensino Fundamental	Móveis/Equipos. adquiridos	Móveis/Equipos.	30,00
15	Ampliação e Reforma de Escola da Educação Básica	Escola ampliada ou reformada	Escola	1,00

Programa:

4 - Desenvolvendo Cidadania

Objetivo:

Promover assistência às famílias/indivíduos, fortalecendo a rede familiar e comunitária, combatendo a vulnerabilidade social por meio da aplicação do acesso aos serviços públicos e ações de pertencimento social, garantido os direitos sociais aos cidadãos.

Público Alvo:

Famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social

Recursos

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Construção do	CRAS construído	unidade	0,00

	CRAS			
3	Capacitação de Profissionais da Assistência Social	Curso Realizado	unidade	0,00
4	Assistência Social ao Idoso	Idoso assistido	unidade	0,00
5	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	Portador de Necessidades Especiais assis	unidade	0,00
6	Desenvolvimento da Assistência Social Geral	Individuos assistidos	unidade	0,00
7	Concessão de Benefícios Assistenciais	Familias/Individuos assistidos	Familias/Individuos	700,00
8	Capacitação para Melhoria da Renda Familiar	Individuos capacitados	Individuos	60,00
9	Assistência à Criança e ao Adolescente	Criança ou Adolescente assistido	Criança/Adolescente	160,00
10	Manutenção do CRAS	CRAS mantido	CRAS	1,00
11	Contribuição à Entidades Assistenciais	Entidade assistida	Entidade	3,00

Programa:

5 - Desenvolvendo a Saúde

Objetivo:

Efetivar a atenção básica como espaço prioritário de organização do SUS, através de atendimento ambulatorial e apoiar as ações de média e alta complexidade.

Público Alvo:

Municípios

Por meio

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Aquisição Equipto. e Móveis p/ Unidade Básica	Equipto. e Móveis adquiridos	Equipto/Móvel	10,00
2	Aquisição Veículo	Veículo adquirido	unidade	0,00

	para Saúde			
3	Construção da Farmácia Básica	Farmácia construída	Farmácia	0,00
4	Contribuições ao Fundo Estadual de Saúde	Medicamentos adquiridos	Medicamentos	58,00
5	Melhorias e Reformas da Unidade Básica de Saúde	UBDS Melhorada e Reforma	UBS	1,00
6	Agência de Cooperação em Saúde - Pé da Serra	Contribuições realizadas	Contribuições	0,00
7	Desenvolvimento do PSF, PACS e PSB	Famílias atendidas	Famílias	700,00
8	Implantação e Sistematização do PDAPS	Usuário atendido	Usuário	0,00
9	Desenvolvimento do Saúde em Casa	Família atendida	Família	0,00
10	Desenvolvimento do Programa Saúde na Praça	Usuário atendido	unidade	0,00
11	Realização de Exames Laboratoriais	Exames Laboratoriais realizados	Exame	6.000,00
12	Desenvolvimento do Atendimento Ambulatorial	Usuário atendido	unidade	0,00
13	Desenvolvimento da Vigilância Sanitária	Estabelecimentos inspecionados	Estabelecimentos	20,00
14	Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica	Usuário atendido	unidade	1.600,00
15	Construção do Centro de Fisioterapia	Centro construído	Centro	1,00
16	Desenvolvimento da Atenção Básica	Usuário assistido	Usuário	1.600,00
17	Distribuição de Medicamentos da Farmácia Básica	Usuários assistidos	Usuários	1.600,00
18	Distribuição de Medicamentos de Alto Custo	Usuário assistido	Usuário	600,00
19	Farmácia de Minas	Usuário assistido	Usuário	1.600,00
20	Transporte Sanitário	Usuário assistido	Usuário	1.600,00

AC me

Programa:

6 - Desenvolvendo a Cultura, o Lazer e o Esporte

Objetivo:

Proporcionar o lazer para a população municipal através de programas culturais e esportivos, apoiando as entidades já existentes e promovendo festividades tradicionais do município.

Público Alvo:

População em geral

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Obras de Melhoria - Patrimônio Hist. Municipal	Obras de Melhoria realizadas	unidade	1,00
2	Construção do Estádio Municipal	Estádio construído	Estádio	0,00
3	Construção de Quadra de Areia	Quadra de Areia construída	Quadra	0,00
4	Melhoramentos e Reforma na Quadra Poliesportiva	Quadra Poliesportiva reformada	unidade	1,00
5	Preservação do Patrimônio Histórico	Patrimônio Histórico mantido	unidade	1,00
6	Promoção de Festas Folclóricas e Populares	Festas Folclóricas e Populares realizada	unidades	4,00
7	Subvenção à Corporação Musical Sta. Cecília	Subvenções realizadas	unidade	1,00
8	Manutenção da Torre de Repetidores de Sinais	Torre de Repetidores de Sinais mantida	unidade	1,00
9	Manutenção de Programas de Desporto e Lazer	Programas de Desporto e Lazer mantidos	unidade	6,00
10	Contribuição ao Bonfinense Futebol Clube	Entidade beneficiada	Entidade	1,00
11	Contribuição ao Democrata Futebol Clube	Entidade beneficiada	Entidade	1,00
12	Promoção de Torneios Desportivos e Culturais	Torneios Desportivos e Culturais realiza	unidade	1,00
13	Contribuição à Escola de Esportes de	Entidade beneficiada	Entidade	1,00

Reinaldo

	Aracitaba			
14	Construção Quadra Poliesportiva	Quadra Poliesportiva	un	0,00
15	Aquis. Equipos. p/ Torre Repetidora de Sinais TV	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	5,00
16	Desenvolvimento de Atividades Culturais	Atividades desenvolvidas	Atividade	10,00

Programa:

7 - Desenvolver e Crescer

Objetivo:

Atender a demanda de obras e benfeitorias no município, bem como realizar uma eficiente prestação de serviços à população local, visando a melhoria de vida da mesma

Público Alvo:

População em geral

Cód.	Projeto/Atividade Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas	Projeto Realizado	unidade	1,00
2	Aquisição de Equipamentos p/ Serviços Urbanos	Equipamentos adquiridos	unidades	10,00
3	Construção da Capela Mortuária	Capela Mortuária construída	unidade	1,00
4	Construção de Banheiros Domiciliares	Projeto realizado	unidade	1,00
5	Construções e Reformas de Habitacionais Urbanas	Projetos Habitacionais Urbanas constr. e	unidades	2,00
6	Melhoramento Urbanístico de Incremento ao Turismo	Portal da Cidade construído	unidade	1,00
7	Ext. e Melhoria Rede Elétrica Urbana	Rede Elétrica Urbana estendida	unidade	1,00
8	Construção da Usina de Reciclagem de	Usina de Reciclagem de Lixo	unidade	1,00

Aracitaba

	Lixo	construída		
	Revitalização Cemitério Municipal	Cemitério Municipal revitalizado	unidade	1,00
0	Melhoramento Urbanístico de Incremento ao Turismo	Ações desenvolvidas	unidade	1,00
11	Manutenção da Iluminação Pública	Iluminação Pública mantida	unidade	1,00
12	Tratamento e Distr. Água e Esgoto	Rede de Água e Esgoto tratada	unidade	1,00
13	Desenvolvimento da Limpeza Pública	Limpeza Pública mantida	Atividade	1,00
14	Implementação de Área de Preservação Ambiental	Área de Preservação Ambiental implementada	unidade	0,00
15	Ampliação da Rede de Água e Esgoto	Obra realizada	Obra	1,00
16	Aquisição de Imóvel	Imóvel Adquirido	un	0,00
17	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	Estação construída	Estação	1,00

Programa:

8 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

Melhorar as condições das áreas rurais do município e gerar novas ofertas de emprego e renda para os produtores rurais.

Público Alvo:

Produtores rurais e população em geral

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Constr. Pontes Mata-Burro e Bueiros	Obras realizadas	Obra	10,00
2	Construções e Reformas de Habitacionais Rurais	Habitacionais Rurais construídas ou refo	Habitções	2,00
3	Aquisição de Tanque de Resfriamento de Leite	Tanque de Resfriamento de Leite adquirid	unidade	0,00

Revisão

4	Construção Parques Exposições	Parque construído	unidade	0,00
5	Aquisição de Patrulha Mecanizada	Patrulha Mecanizada adquirida	unidade	2,00
6	Extensão da Rede Elétrica Rural	Rede Elétrica Rural estendida	unidade	0,00
7	Manutenção de Estradas Vicinais	Manutenção realizada	unidades	1,00
8	Erradicação e Controle Doenças do Rebanho	Rebanho mantido	Rebanho	0,00
9	Assistência ao Produtor Rural	Assistência realizada	unidade	1,00
10	Convênio com EMATER - MG	Contribuição paga mensal	Contribuição	12,00
11	Contribuição à APRA	Entidade beneficiada	Entidade	1,00

Melias FISCALIS

LDG 2013

Reserva

Programa:

999 - Reserva de Contingência

Objetivo:

Reserva para possíveis contingências

Público Alvo:

Administração

Cód.	Projeto/Atividade Ação	- Produto	Unid. de Medida	2013
1	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva	1,00

Reserva

LEI DOS ORÇAMENTOS ANUAIS
2013
ANEXO II
METAS FISCAIS

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2013

acnelo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2013
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
8. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.

Acme

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2012 a 2014

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Aracitaba, Minas Gerais, para o exercício de 2012 e indicando as metas para 2013 e 2014 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2013 e 2014 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	9.531.133	9.034.250	-	10.484.803	9.420.097	-	11.535.589	9.823.865	-
Receitas Primárias (I)	9.439.485	8.947.379	-	10.383.966	9.329.500	-	11.424.643	9.729.382	-
Despesa Total	9.531.133	9.034.250	-	10.484.803	9.420.097	-	11.535.589	9.823.865	-
Despesas Primárias (II)	9.531.133	9.034.250	-	10.484.803	9.420.097	-	11.535.589	9.823.865	-
Resultado Primário = (I - II)	(91.648)	(86.870)	-	(100.837)	(90.597)	-	(110.947)	(94.484)	-
Resultado Nominal	(1.082)	(1.025)	-	(1.131)	(1.017)	-	(1.183)	(1.008)	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(24.596)	(23.314)	-	(25.728)	(23.115)	-	(26.911)	(22.918)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de

recebido

operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 04/03/2011:

Adriano

Variáveis	2011	2012	2013	2014
PIB (% de crescimento)	4,29	4,50	4,50	4,50
IPCA (%)	5,78	4,80	4,80	4,80
IGP-M (%)	6,87	4,70	4,70	4,70
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,22	11,89	11,89	11,89
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,70	1,77	1,77	1,77

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 04/03/2011.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2011, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Aracitaba/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Previsão		
	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	9.907.213	10.898.139	11.990.295
Receitas Tributárias	125.833	138.449	152.330
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	43.948	48.355	53.203
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	43.948	48.355	53.203
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	1.608	1.769	1.947
Transferências Correntes	9.706.608	10.677.422	11.747.449
Cota-Parte do FPM	7.403.519	8.143.871	8.960.372
Cota-Parte do ITR	2.251	2.477	2.725
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	11.686	12.851	14.136
Cota-Parte do ICMS	1.161.217	1.277.338	1.405.072
Cota-Parte do IPI	20.601	22.661	24.927
Cota Parte do IPVA	40.455	44.501	48.951
Cota Parte Da CIDE	8.004	8.805	9.685
Transferências do SUS	307.225	338.027	371.917
Transferências do FUNDEB	459.273	505.200	555.720
Outras Transferências Correntes	292.378	321.691	353.944
Outras Receitas Correntes	29.215	32.144	35.367

Acme

RECEITAS DE CAPITAL	1.351.866	1.487.404	1.636.530
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	47.700	52.482	57.744
Transferências de Capital	1.304.167	1.434.922	1.578.786
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.727.946)	(1.900.740)	(2.091.237)
TOTAL	9.531.133	10.484.803	11.535.589

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2010 e a reestimativa da receita para 2011, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	6.667.133	-
2011	7.932.813	18,98
2012	9.015.414	13,65
2013	9.907.213	9,89
2014	10.898.139	10,00
2015	11.990.295	10,02

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

Aracitaba

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Aracitaba é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas

Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2009 e 2010 e o valor projetado para 2011 a 2014.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	95.927	-
2011	110.269	14,95
2012	115.783	5,00
2013	125.833	8,68
2014	138.449	10,03
2015	152.330	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2009 e 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	34.608	-
2011	38.512	11,28
2012	40.438	5,00
2013	43.948	8,68
2014	48.355	10,03
2015	53.203	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

Tem como fonte de arrecadação os serviços de captação, tratamento e distribuição de água.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2011 a 2013 foram estimados de acordo com sua variação e a do PIB projetadas para o período.

Actmelo

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.390	-
2011	1.409	1,38
2012	1.480	5,00
2013	1.608	8,68
2014	1.769	10,03
2015	1.947	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2012 a 2014 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2010.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	6.519.667	-
2011	7.757.021	18,98
2012	8.830.832	13,84
2013	9.706.608	9,92
2014	10.677.422	10,00
2015	11.747.449	10,02

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	4.733.860	-
2011	5.816.905	22,88
2012	6.730.472	15,71
2013	7.403.519	10,00
2014	8.143.871	10,00
2015	8.960.372	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

Acmeb

2012-2014 Projeção da Associação Mineira dos Municípios
2015 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	856.082	-
2011	944.171	10,29
2012	1.055.651	11,81
2013	1.161.217	10,00
2014	1.277.338	10,00
2015	1.405.072	10,00

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG
2015 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	15.347	-
2011	18.800	22,50
2012	18.728	(0,39)
2013	20.601	10,00
2014	22.661	10,00
2015	24.927	10,00

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG
2015 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	24.302	-
2011	34.688	42,74
2012	36.778	6,02
2013	40.455	10,00
2014	44.501	10,00
2015	48.951	10,00

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG
2015 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	254.840	-
2011	269.225	5,64
2012	282.686	5,00
2013	307.225	8,68
2014	338.027	10,03

Revisado

2015	371.917	10,03
------	---------	-------

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	369.411	-
2011	385.404	4,33
2012	417.521	8,33
2013	459.273	10,00
2014	505.200	10,00
2015	555.720	10,00

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	265.825	-
2011	287.828	8,28
2012	288.996	0,41
2013	314.319	8,76
2014	345.823	10,02
2015	380.490	10,02

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Receita projetada

e) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2009 a receita da dívida ativa teve participação relativa a 49,03% do total de arrecadações deste grupo.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2012 a 2014.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	15.540	
2011	25.602	64,74
2012	26.882	5,00

Atualizado

2013	29.215	8,68
2014	32.144	10,03
2015	35.367	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2012 a 2014:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	310.436	-
2011	166.800	(46,27)
2012	1.243.890	645,74
2013	1.351.866	8,68
2014	1.487.404	10,03
2015	1.636.530	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

a) Operações de Crédito:

Não estão previstas para 2012 a 2014 contratações de operações de crédito.

b) Alienações de Bens:

A previsão de alienações de bens para 2012 a 2014 é a seguinte:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	-	-
2011	41.800	-
2012	43.890	5,00
2013	47.700	8,68
2014	52.482	10,03
2015	57.744	10,03

Ac. Melo

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Aracitaba, para o quadriênio 2010/2013, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	310.436	-
2011	125.000	(59,73)
2012	1.200.000	860,00
2013	1.304.167	8,68
2014	1.434.922	10,03
2015	1.578.786	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Aracitaba/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES	7.698.647	8.468.785	9.317.649
Pessoal e Encargos	3.678.265	4.047.046	4.452.800
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	4.020.382	4.421.739	4.864.848
DESPESAS DE CAPITAL	1.828.649	2.011.988	2.213.709

Aracitaba

Investimentos	1.828.649	2.011.988	2.213.709
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.838	4.030	4.231
TOTAL	9.531.133	10.484.803	11.535.589

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2009 a 2010 e os previstos para 2011 a 2014 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	5.148.707	-
2011	6.280.522	21,98
2012	7.002.193	11,49
2013	7.698.647	9,95
2014	8.468.785	10,00
2015	9.317.649	10,02

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2010 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Reinaldo

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	3.128.107	-
2011	3.223.309	3,04
2012	3.384.474	5,00
2013	3.678.265	8,68
2014	4.047.046	10,03
2015	4.452.800	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não foram pagos em separado os juros e encargos da dívida em 2009 e 2010, bem como os estimados para o período de 2011 a 2014, que se encontram acoplados a amortização dos respectivos principais.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	2.020.600	-
2011	3.057.214	51,30
2012	3.617.719	18,33
2013	4.020.382	11,13
2014	4.421.739	9,98
2015	4.864.848	10,02

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Despesa projetada

Actel

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2012 a 2014 são as seguintes:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2010	812.215	-
2011	833.579	2,63
2012	1.682.591	101,85
2013	1.828.649	8,68
2014	2.011.988	10,03
2015	2.213.709	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

Não foram estimadas despesas com Inversões Financeiras para o período de 2012/2014. As projeções anuais para os Investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Aracitaba/MG, período 2010/2013 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2010	778.574	-
2011	812.907	4,41
2012	1.682.591	106,98
2013	1.828.649	8,68
2014	2.011.988	10,03
2015	2.213.709	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

O Município de Aracitaba não possui dívida fundada interna ou externa.

Aracitaba

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Município de Aracitaba, que pode utilizar a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Aracitaba/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (1)	6.667.133	7.932.813	9.015.414	9.907.213	10.898.139	11.990.295
Receitas Tributárias	95.927	110.269	115.783	125.833	138.449	152.330
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (2)	34.608	38.512	40.438	43.948	48.355	53.203
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-

nome

Receitas de Serviços	1.390	1.409	1.480	1.608	1.769	1.947
Transferências Correntes	6.519.667	7.757.021	8.830.832	9.706.608	10.677.422	11.747.449
Outras Receitas Correntes	15.540	25.602	26.882	29.215	32.144	35.367
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.088.214)	(1.315.485)	(1.570.865)	(1.727.946)	(1.900.740)	(2.091.237)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	5.544.310	6.578.816	7.404.111	8.135.319	8.949.045	9.845.856
RECEITAS DE CAPITAL (5)	310.436	166.800	1.243.890	1.351.866	1.487.404	1.636.530
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	41.800	43.890	47.700	52.482	57.744
Transferências de Capital	310.436	125.000	1.200.000	1.304.167	1.434.922	1.578.786
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	310.436	125.000	1.200.000	1.304.167	1.434.922	1.578.786
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	5.854.746	6.703.816	8.604.111	9.439.485	10.383.966	11.424.643
DESPESAS CORRENTES (10)	5.148.707	6.280.522	7.002.193	7.698.647	8.468.785	9.317.649
Pessoal e Encargos	3.128.107	3.223.309	3.384.474	3.678.265	4.047.046	4.452.800
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.020.600	3.057.214	3.617.719	4.020.382	4.421.739	4.864.848
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	5.148.707	6.280.522	7.002.193	7.698.647	8.468.785	9.317.649
DESPESAS DE CAPITAL (13)	812.215	833.579	1.682.591	1.828.649	2.011.988	2.213.709
Investimentos	778.574	812.907	1.682.591	1.828.649	2.011.988	2.213.709
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	33.641	20.671	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	778.574	812.907	1.682.591	1.828.649	2.011.988	2.213.709
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	3.655	3.838	4.030	4.231
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	5.927.281	7.093.430	8.688.439	9.531.133	10.484.803	11.535.589
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(72.535)	(389.614)	(84.328)	(91.648)	(100.837)	(110.947)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal,

trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2009 e 2010 e os projetados para 2012 a 2014.

Atchê

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	20.003	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (2)	228.043	22.389	23.515	24.596	25.728	26.911
Ativo Disponível	393.921	159.357	167.373	175.072	183.126	191.549
Haveres Financeiros	35.692	25.218	26.486	27.704	28.979	30.312
(-) Restos a Pagar Processados	201.569	162.186	170.344	178.180	186.376	194.950
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	(208.040)	(22.389)	(23.515)	(24.596)	(25.728)	(26.911)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	(208.040)	(22.389)	(23.515)	(24.596)	(25.728)	(26.911)
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	(189.732)	185.651	(1.126)	(1.082)	(1.131)	(1.183)

Referente-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2009

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN. A apuração de resultados negativos para a dívida fiscal líquida indica e inexistência deste tipo de dívida no Município de Aracitaba/MG.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Aracitaba/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2009 e 2010 e a prevista para o período de 2011 a 2014.

Aracitaba

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015

DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	20.003	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	20.003	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (2)	228.043	22.389	23.515	24.596	25.728	26.911
Ativo Disponível	393.921	159.357	167.373	175.072	183.126	191.549
Haveres Financeiros	35.692	25.218	26.486	27.704	28.979	30.312
(-) Restos a Pagar Processados	201.569	162.186	170.344	178.180	186.376	194.950
DCL (3) = (1 - 2)	(208.040)	(22.389)	(23.515)	(24.596)	(25.728)	(26.911)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2010, e os valores efetivamente realizados no exercício.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	8.160.319	-	6.784.128	-	(1.376.191)	(16,86)
Receitas Primárias (I)	7.824.866	-	6.703.816	-	(1.121.050)	(14,33)
Despesa Total	8.160.319	-	7.114.101	-	(1.046.218)	(12,82)
Despesas Primárias (II)	8.106.167	-	7.093.430	-	(1.012.737)	(12,49)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(281.301)	-	(389.614)	-	(108.313)	38,50
Resultado Nominal	(67.672)	-	185.651	-	253.323	(374,34)
Dívida Pública Consolidada	192.599	-	-	-	(192.599)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	(275.712)	-	(22.389)	-	253.323	(91,88)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2011

Nota: PIB Estadual de 2011 não divulgado

Aracitaba

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2013

Administrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

DESCRIÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Metas (1)	5.889.355	8.160.319	38,56	8.712.044	6,76	9.531.133	9,40	10.484.803	10,01	11.535.589	10,02	
Metas (2)	5.854.747	7.824.866	33,65	8.670.230	10,80	9.439.485	8,87	10.383.966	10,01	11.424.643	10,02	
Metas (1 - 2)	5.960.922	8.160.319	36,90	8.712.044	6,76	9.531.133	9,40	10.484.803	10,01	11.535.589	10,02	
Metas (3)	5.927.281	8.106.167	36,76	8.711.044	7,46 (85,49)	9.531.133	9,41	10.484.803	10,01	11.535.589	10,02	
Metas (3 - 2)	(72.534)	(281.301)	287,82	(40.815)	(78,94)	(91.648)	124,55	(100.837)	10,03	(110.947)	10,03	
Metas (4)	(18.308)	(67.672)	269,62	(14.250)		(1.082)	(92)	(1.131)	4,60	(1.183)	4,60	
Metas Consolidada	20.003	192.599	862,85	(39.430)	(120,47)	-	(100,00)	-	-	-	-	
Metas Líquida	(208.040)	(275.712)	32,63	(289.961)	5,17	(24.596)	(91,62)	(25.728)	4,60	(26.911)	4,60	

DESCRIÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Metas (1)	6.566.751	8.591.184	30,83	8.712.044	1,41	9.034.250	3,70	9.420.097	4,27	9.823.865	4,29	
Metas (2)	6.528.163	8.238.019	26,19	8.670.230	5,26	8.947.379	3,20	9.329.500	4,27	9.729.382	4,29	
Metas (1 - 2)	6.646.550	8.591.184	29,26	8.712.044	1,41	9.034.250	3,70	9.420.097	4,27	9.823.865	4,29	
Metas (3)	6.609.040	8.534.173	29,13	8.711.044	2,07	9.034.250	3,71	9.420.097	4,27	9.823.865	4,29	
Metas (3 - 2)	(80.877)	(296.154)	266,18	(40.815)	(86,22)	(86.870)	112,84	(90.597)	4,29	(94.484)	4,29	
Metas (4)	(20.414)	(71.245)	249,00	(14.250)	(80,00)	(1.025)	(93)	(1.017)	(0,85)	(1.008)	(0,85)	
Metas Consolidada	22.304	202.768	809,12	(39.430)	(119,45)	-	(100,00)	-	-	-	-	
Metas Líquida	(231.969)	(290.270)	25,13	(289.961)	(0,11)	(23.314)	(91,96)	(23.115)	(0,85)	(22.918)	(0,85)	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2011, adotando-se as

Aracitaba

seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Índices de Inflação	4,31	5,91	5,78	4,80	4,80	4,80

Nota: 2011 - 2014 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Aracitaba nos anos de 2008 a 2010.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	2.536.489	100	1.986.874	100	1.617.795	100
TOTAL	2.536.489	100	1.986.874	100	1.617.795	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2008 a 2010 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento

Ac me

de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	41.800	-	54.700
Alienação de Bens Móveis	41.800	-	54.700
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	41.800	-	54.700
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	41.800	-	54.700
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g) = (1a - d2) + 3h	2010 (h) = (1b - 2e) + 3i	2009 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	-	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2011.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Aracitaba

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2012/2014 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2012, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 281.603,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Aracitaba

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	320.003
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	38.400
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	281.603
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	281.603
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	281.603

LDO 2013

Acme

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2013

acmeb

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2013
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Aracitaba/MG.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	
Dívidas em processo de reconhecimento		- discricionárias	-
Avais e garantias concedidas		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assunção de passivos		- Reserva de Contingência	3.838
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	3.838		
SUBTOTAL	3.838	SUBTOTAL	3.838
EMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
			-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	3.838	TOTAL	3.838

Aracitaba